



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

---

**EDITAL NIEAD Nº 01/2023: PROCESSO SELETIVO DESTINADO À SELEÇÃO DE TUTORES  
BOLSISTAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A  
DISTÂNCIA**

**RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR  
E PONTUAÇÃO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE** (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg), do Núcleo de Interiorização e Educação a Distância (Niead) e da Comissão do Processo Seletivo, torna público a **Resposta à solicitação de Recurso** quanto ao resultado preliminar da análise curricular e pontuação, do processo seletivo destinado à seleção de tutores bolsistas para a pós-graduação em Gestão Escolar na modalidade educação a distância, conforme Anexo I.

1. Houve 24 (vinte e quatro) interposições de recursos com referência ao **Resultado Classificatório Preliminar** (Anexos do Resultado Classificatório Preliminar, publicado em 07/07/2023), os quais são respondidos nesta publicação, especificamente no Anexo I.
2. Após consulta à Plataforma Moodle, a fim de consolidar e corroborar as informações fornecidas pelos candidatos no momento da inscrição e conseqüentemente contestado por meio do recurso, esta Comissão procedeu às devidas correções quanto à manutenção ou alteração da pontuação, conforme os itens questionados.
3. Os nomes contidos na lista de Homologação estão conforme o informado pelos candidatos.
4. O Resultado Classificatório Final será publicado no site oficial da Ufac e poderá ser visualizado por meio do link <http://www2.ufac.br/editais/niead>.

Rio Branco/Acre, 12 de julho de 2023.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I**

Nº	REQUERENTE	RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS
01	<b>NINA ROSA SILVA DE ARAUJO</b>	1. Deferimento do campo 4 do quadro III: a pontuação de pós-graduação será modificada conforme critérios estabelecidos no certame; 2. Deferimento do tempo de docência no ensino a distância (constante no campo 8 do quadro III): a pontuação de docência na educação a distância será modificada conforme critérios estabelecidos no certame.
02	<b>EUNICE MAIA ASSUMPÇÃO</b>	1. Deferida a pontuação para Formação Acadêmica (Graduação): a pontuação será modificada conforme critérios estabelecidos no certame; 2. Indeferida a pontuação para Formação Acadêmica (Pós-Graduação) solicitada, dado que o critério adotado para pontuação em cursos de Pós-Graduação não é acumulativo, pontuando apenas a maior titulação.
03	<b>NÁDSON ARAÚJO DOS SANTOS</b>	1. Deferido o tempo de Experiência de Ensino Presencial: a pontuação será modificada conforme critérios estabelecidos no certame; 2. Deferida a experiência profissional na Gestão Escolar: a pontuação será modificada conforme critérios estabelecidos no certame.
04	<b>MARIZETE PEREIRA DE SOUZA</b>	1. Deferida a pontuação para Formação Acadêmica (Graduação): a pontuação será modificada conforme critérios estabelecidos no certame; 2. Deferida a pontuação para a pós-graduação, conforme critérios estabelecidos no certame. 3. Nos cursos de mediadores pedagógicos foi encaminhado apenas um certificado com carga horária de 40 horas, totalizando um ponto conforme quadro V do edital; 4. Quanto ao comprovante de experiência na gestão escolar foi considerado o tempo declarado na Educação Básica.
05	<b>JOÃO NETO VIEIRA DE CARVALHO</b>	1. Deferida a pontuação para Experiência Profissional em Educação a Distância: a pontuação será modificada conforme critérios estabelecidos no certame.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

06	<b>GEISA CRISTINA BATISTA</b>	<p>Em análise do recurso de revisão de pontuação, a Comissão resolveu:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Deferida a pontuação para Formação Acadêmica (Graduação): a pontuação será modificada conforme critérios estabelecidos no certame;</li><li>2. Indeferida a pontuação para Formação Acadêmica (Pós-Graduação) solicitada, dado que o critério adotado para pontuação em cursos de Pós-Graduação não é acumulativo, pontuando apenas a maior titulação;</li><li>3. Cursos e Atividades de Extensão e Aperfeiçoamento: a pontuação máxima para este item é de 6 pontos. A pontuação é contabilizada por quantitativos de horas da soma dos certificados apresentados, e não por certificado. A soma das horas dos certificados da candidata equivale à pontuação de 3 pontos.</li></ol>
07	<b>CINTIA RAMALHO CAETANO DA SILVA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Na pontuação atribuída à Formação Acadêmica (Pós-Graduação), foi corrigida a pontuação, conforme critérios estabelecidos no certame. Avaliada e pontuada a certificação de mestrado, e, conforme definição para avaliação geral dos candidatos, foi desconsiderada a pontuação para as especializações.</li><li>2. Foi atribuída pontuação em Experiência profissional em Educação a Distância, conforme critérios estabelecidos no certame.</li></ol>
08	<b>MARIA JOSE GALDINO SARAIVA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Indeferida a pontuação para Formação Acadêmica (Pós-Graduação) solicitada, dado que o critério adotado para pontuação em cursos de Pós-Graduação não é acumulativo, pontuando apenas a maior titulação;</li><li>2. Tempo de Experiência Profissional na Gestão Escolar: reavaliando o documento enviado, foi constatado que a experiência em gestão escolar não foi na educação básica conforme edital – Quadro III, item 5. A pontuação será modificada, conforme critérios estabelecidos no certame.</li></ol>
09	<b>REGINA CELIA DA LUZ</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Reavaliando os documentos entregues na inscrição para Experiência Profissional e Educação a Distância, sua nota foi atualizada conforme critérios estabelecidos no certame.</li></ol>
10	<b>ISMAEL GOMES GONÇALVES DE FIGUEREDO</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Reavaliando os documentos entregues no ato da inscrição, para o item Experiência profissional da Gestão Escolar, a pontuação será modificada conforme critérios estabelecidos no certame. Para os demais itens, esta comissão mantém pontuação atribuída, conforme critérios estabelecidos no certame.</li></ol>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

11	<b>ROGÉRIA DE LIMA BEZERRA PEDRA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Reavaliando os documentos, a comissão defere pedido de pontuação para o Mestrado. A nota para este item foi atualizada conforme critérios estabelecidos no certame;</li><li>2. No item Experiência Profissional em Gestão Escolar, foi atualizada a pontuação para este item conforme critérios estabelecidos no certame.</li></ol>
12	<b>ALEXANDRE BOTELHO JOSÉ</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Revisando os documentos, a comissão defere pedido de pontuação para o Mestrado. A nota para o item foi atualizada conforme critérios estabelecidos no certame;</li><li>2. No item Cursos de mediadores pedagógicos digitais para Ead (tutor), a nota para o item foi atualizada conforme critérios estabelecidos no certame;</li><li>3. No item Experiência Profissional em Educação a Distância, a nota para o item foi atualizada conforme critérios estabelecidos no certame;</li><li>4. No item Outras Experiências Profissionais em Ensino a distância, a nota foi atualizada conforme critérios estabelecidos no certame.</li></ol>
13	<b>VANDERLÉIA GURA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Indeferido: o documento enviado não comprova experiência em gestão escolar na educação básica conforme edital – Quadro III, item 5.</li></ol>
14	<b>LEILA CRISTINA DESPINCIERI SANTOS</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Deferido: a nota do item Cursos e Atividades de Extensão e Aperfeiçoamento foi atualizada conforme critérios estabelecidos no certame.</li></ol>
15	<b>MEIRE APARECIDA GODOY GOMIDE</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. As informações documentais referente a outras experiências profissionais em educação a distância são pontuadas no item experiências profissionais em educação a distância.</li></ol>
16	<b>LILIAN KAYNNE MESQUITA CRUZ</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Na pontuação atribuída à Formação Acadêmica (Pós-Graduação), foi corrigida a pontuação. Foi avaliada e pontuada a certificação de mestrado, e, conforme definição para avaliação geral dos candidatos, foi desconsiderada a pontuação para as especializações.</li></ol>
17	<b>DENNIS SOUZA DA COSTA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Na pontuação atribuída à Formação Acadêmica (Pós-Graduação), foi corrigida a pontuação. Foi avaliada e pontuada a certificação de mestrado, e, conforme definição para avaliação geral dos candidatos, foi desconsiderada a pontuação para as especializações.</li></ol>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

18	<b>LIVIANE SILVA DOS SANTOS</b>	1. Indeferido quanto aos cursos e atividades de extensão e aperfeiçoamento, visto que o comprovante encaminhado se refere à pós-graduação e não se enquadra neste item.
19	<b>CLEONICE PEREIRA DO NASCIMENTO BITTENCOURT</b>	1. Indeferido o recurso quanto ao item 7. 7. Cursos de Mediadores Pedagógicos Digitais Para Ead (Tutor). Motivo: somente são pontuados os últimos 5 (cinco) anos, conforme estabelecido no edital. Portanto, na revisão das informações documentais prestadas, a pontuação foi mantida.
20	<b>LUCIANA SANTOS</b>	1. Indeferido quanto ao comprovante de experiência na gestão escolar, pois a declaração encaminhada está voltada ao Ensino Superior e o edital destaca a experiência na Educação Básica; 2. Indeferido quanto aos cursos e atividades de extensão e aperfeiçoamento, visto que o comprovante encaminhado se refere à pós-graduação e não se enquadra neste item; 3. Deferida a solicitação quanto aos cursos de mediadores pedagógicos digitais para Ead (tutor), conforme critérios estabelecidos no certame.
21	<b>JARDEL DO NASCIMENTO SOUSA</b>	1. Indeferida a pontuação para Formação Acadêmica (Pós-Graduação) solicitada, dado que o critério adotado para pontuação em cursos de Pós-Graduação não é acumulativo, pontuando apenas a maior titulação; 2. Indeferida a solicitação quanto ao comprovante de experiência no ensino, visto que na documentação encaminhada confirma-se 4 (quatro) anos de experiência de ensino, configurando-se a pontuação de 2 (dois) pontos, conforme estipula o edital; 3. Indeferida a solicitação quanto ao comprovante de experiência na gestão escolar, considerando que a pontuação atribuída corresponde à documentação encaminhada; 4. Indeferida a solicitação quanto à docência em EaD, considerando que a pontuação atribuída corresponde à documentação encaminhada; 5. Deferida a solicitação quanto aos cursos de mediadores pedagógicos digitais para Ead (tutor). A pontuação atribuída será modificada conforme critérios estabelecidos no certame.
22	<b>PRISCILA FERNANDA GONÇALVES</b>	1. Deferida a pontuação para Formação Acadêmica (Graduação): a pontuação será modificada conforme critérios estabelecidos no certame; 2. Indeferido quanto ao comprovante de experiência na gestão escolar, pois a declaração encaminhada está



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

		voltada ao Ensino Superior e o edital destaca a experiência na Educação Básica.
23	<b>LUCIENE MONTEIRO PIMENTEL QUINTAS</b>	1. Indeferido, visto que os documentos encaminhados não comprovam o que foi solicitado no edital.
24	<b>CARLOS QUINTAS</b>	1. Deferida a pontuação para Formação Acadêmica (Graduação): a pontuação será modificada conforme critérios estabelecidos no certame; 2. Indeferida a pontuação para Formação Acadêmica (Pós-Graduação) solicitada, dado que o critério adotado para pontuação em cursos de Pós-Graduação não é acumulativo, pontuando apenas a maior titulação; 3. Indeferida a solicitação quanto ao comprovante de experiência na gestão escolar, visto que os documentos encaminhados não comprovam o que foi solicitado no edital.

Rio Branco/Acre, 12 de julho de 2023.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO